



Prefeitura de
Beberibe



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509001-2024-SASC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 1309001-2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Estado de Ceará, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/09/2024 às 08h00min (Brasília-DF).

FIM REC. PROPOSTA: 01/10/2024 às 08h00min (Brasília-DF).

INÍCIO DISPUTA: 01/10/2024 às 14h00min (Brasília-DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE.

LOCAL: <https://bll.org.br/>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 137.057,61 (cento e trinta e sete mil cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico:

<https://bll.org.br/>

Contato: (41) 3097-4600

Portal MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico:

<https://www.beberibe.ce.gov.br>

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com telefone: (85) 3338-1234, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis e outros serviços, em alusão a 13ª Semana do Bebê – Dias das Crianças a fim de beneficiar as famílias referenciadas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, através dos CRAS, sendo uma ação itinerante do Município de Beberibe/CE de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único LOTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no Sistema BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>

a) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, Portal do MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico: <https://www.beberibe.ce.gov.br> pelo e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, com expediente no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), de segunda a sexta-feira.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No LOTE exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele LOTE;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

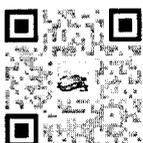
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do LOTE;

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



5.5. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser cronometrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento a ser adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico é o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.





6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Beberibe;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.





6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**





7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação ao licitante vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





**Prefeitura de
Beberibe**



7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 **sob pena de desclassificação** na qual deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo V deste Edital, contendo:

- 8.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 8.2.2. Valores unitário e total do lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
- 8.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do lote/item, quantitativos;
- 8.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
- 8.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
- 8.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

8.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

8.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.beberibe.ce.gov.br> e BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS www.bll.org.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BLL LICITAÇÕES E LEILÕES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.





12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

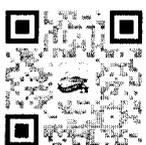
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

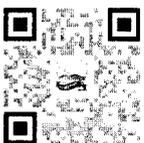
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

14.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.bll.org.br/>

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Licitações e Leilões no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.bll.org.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. A **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou





anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

15.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e <https://www.beberibe.ce.gov.br>

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.17.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

15.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

15.17.4. ANEXO IV – Declaração Unificada para Habilitação.

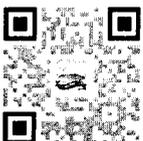
15.17.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

15.17.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Beberibe/CE, 16 de setembro de 2024.


Luciana de Lima Nascimento

Secretário de Assistência Social e Cidadania.





Prefeitura de
Beberibe



ANEXO I – Termo de Referência



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

 Acesse



Prefeitura de
Beberibe



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis e outros serviços, em alusão a 13ª Semana do Bebê – Dias das Crianças a fim de beneficiar as famílias referenciadas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, através dos CRAS, sendo uma ação itinerante do Município de Beberibe/CE de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0509001-2024-SASC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis e outros serviços, em alusão a 13ª Semana do Bebê – Dias das Crianças a fim de beneficiar as famílias referenciadas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, através dos CRAS, sendo uma ação itinerante do Município de Beberibe/CE de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES MÉDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	CARRINHO DE PIPOCA Carrinho equipado com pipoqueira, para pipocas de sal e doce ensacadas. Serviço inclui locação do carrinho de pipoca, operador e todos os insumos (milho de pipoca, sal, açúcar, óleo, saquinho) necessários para a produção. Produto entregue pronto para consumo. Capacidade de produção de 500 unidades em 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	40	R\$ 809,20	R\$ 32.368,00
1.2	MAQUINA DE ALGODAO DOCE Carrinho equipado com máquina para produção de algodão doce profissional em alumínio, com capacidade de produção de 5kg de açúcar por hora. Serviço inclui locação da máquina para produção de algodão doce, operador e todos os insumos (palito, açúcar, corante) necessários para produção. Produto entregue pronto. Capacidade de produção de 500 unidades em 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	40	R\$ 668,43	R\$ 26.737,20
1.3	PINTURA EM ROSTOS Pintura facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela ANVISA e atóxicos. Prestação dos serviços durante aproximadamente de 3 horas com monitor incluso e todos os insumos (tinta coloridas, moldes e pincéis).	Serviço	5	R\$ 1.104,00	R\$ 5.520,00
1.4	KIT GESSO CRU peças em gesso cru diversos modelos infantis pesando em média 60g a 100g com disponibilidade mínima de 03 horas por evento. Serviço kit com no mínimo 150 peças de gesso cru, inclui monitor, tintas, pincéis todos os insumos necessários para produção. Produto entregue pronto. Aproximadamente 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	60	R\$ 259,29	R\$ 15.557,40
1.5	ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INFANTIS , devendo ser disponibilizado no mínimo 5 modelos diferentes atuais, para a escolha do solicitante, com figurinos completos (maquiagens, perucas e demais acessórios) todos os figurinos deverão ser bem representados, sendo ricos em detalhes e confeccionado com material de boa procedência, valorizando a caracterização do personagem. A contratada se responsabilizará por todas as despesas de transporte, alimentação do ator/personagem e demais custos para a execução do serviço.	Serviço	2	R\$ 1.964,10	R\$ 3.928,20
1.6	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA INFANTIL devendo conter: projeto e layout do evento, decoração de malhas; coberturas de malhas; 10.000 mil balões, paisagismo - mudas de plantas, mobiliários e demais itens necessários. De tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas.	Serviço	2	R\$ 4.749,00	R\$ 9.498,00
1.7	ROBÔ GIGANTE , devendo disponibilizar um robô gigante de 03mt de altura	Serviço	1	R\$ 2.925,25	R\$ 2.925,25



📄 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



	- equipado com lasers de 50mw, apresentação conta com efeitos especiais (tiros de serpentina e papel picado, fumaça) bazooka com led personalizado, leds RGB fazer todas as cores conforme o evento, com duração de 50 min de apresentação.				
1.8	CAMA ELASTICA GRANDE Locação de brinquedo tipo cama elástica grande medindo 4,30m de diâmetro, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas e com lona de piso reforçada. Peso máximo 150 Kg. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	30	R\$ 306,88	R\$ 9.206,40
1.9	TOBOGA TEMA INFANTIL (2 EM 1) Locação de brinquedo tipo tobogã, aproximadamente medindo 7m de comprimento, 4m de largura e 5,00m de altura. 100% inflável, conta com duas funções: com escada frontal, pula-pula com obstáculos. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
1.10	TOBOGA Locação de brinquedo tipo tobogã, aproximadamente medindo 5m de comprimento, 3m de largura e 4,5m de altura. 100% inflável, com escada frontal, parede para separar a área do escorregador, telhado em forma de capela, paredes laterais. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
1.11	TOURO MECANICO Locação de brinquedo tipo touro mecânico, aproximadamente medindo 4m de largura e 4 cumprimento com proteção inflável abaixo e nas laterais do brinquedo. Capacidade de 01 usuário por vez. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 646,25	R\$ 1.292,50
1.12	GUERRA DE COTONETE Locação de brinquedo tipo guerra de cotonete, aproximadamente medindo 5,00 x 5,00 metros. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 474,73	R\$ 949,46
1.13	PISCINA DE BOLINHAS LEAOZINHO Locação de brinquedo inflável tipo piscina de bolinhas leãozinho, peso máximo 120kg, dimensões 2,00m de comprimento por 2,00m de largura e 2,30m de altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	20	R\$ 222,81	R\$ 4.456,20
1.14	PULA-PULA INFANTIL Locação de brinquedo tipo pula-pula infantil inflável aventura, peso máximo 150kg, dimensões: 5,80m de comprimento, 6,20m de largura e 3,00m de altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor/operação, por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
1.15	CASTELO BOB ESPONJA Locação de brinquedo tipo castelo - medindo: 350 largura e 3,50 comprimento. 100% inflável, com escorregador de entrada, paredes laterais teladas. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
1.16	PISCINA DE BOLINHAS - Locação de brinquedo piscina de bolinha - medindo: 2,40 largura e 2,40 comprimento. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 5 anos.	Diária	2	R\$ 232,52	R\$ 465,04
1.17	PULA-PULA - Locação de brinquedo com Pula-Pula Inflável tema infantil, obstáculos e João Bobo com o formato de golfinhos - medindo: 4,20 largura, 4,20 comprimento e 4,5 de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso Faixa etária: até 8 anos	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1.18	ÁREA BABY 5 EM 1 Locação de brinquedo com São 5 brinquedos em 1 (pula-pula, cones de ar interativos, piscina de bolinhas, escalada e Mini escorregador) - medindo: 5m comprimento, 4m largura e 1,90m altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por	Diária	2	R\$ 572,03	R\$ 1.144,06





Prefeitura de
Beberibe



	aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 5 anos				
1.19	DINOSSAURO 3 em 1 Locação de brinquedo 3 em 1 composto de Pula Pula, escorregador e João Bobo temático – medindo: 4,90m largura, 8m comprimento e 5,70m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 10 anos	Diária	2	R\$ 348,42	R\$ 696,84
1.20	REI LEÃO 3 EM 1 Locação de brinquedo 3 em 1 composto de Pula-Pula + Piscina de Bolinhas + escorrega – medindo: 3,60m largura, 5,40m comprimento e 2,90m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 8 anos	Diária	2	R\$ 401,63	R\$ 803,26
1.21	PULA-PULA COM ESCORREGADOR locação de Brinquedo 2 em 1 composto de espaço de pula-pula inflável e tem o escorregador inflável - tamanho; 2,5 comprimento e 5 largura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 262,36	R\$ 524,72
1.22	FUTEBOLSABÃO Locação de brinquedo futebol de sabão. Tamanho: com parede mede 1,50 cm de altura, 10m comprimento e 5m largura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 540,69	R\$ 1.081,38
1.23	FUTEBOL BOLÃO GIGANTE Locação de brinquedo futebol de sabão com bola gigante de 1,5m, Tamanho; com parede mede 1,50 cm de altura, 10m comprimento e 5m largura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 849,00	R\$ 1.698,00
1.24	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS Locação de brinquedo tobogã inflável com piscina de bolinhas, tamanho: 2,5m altura, 50 de comprimento e 2,5m altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária 8 anos.	Diária	2	R\$ 433,64	R\$ 867,28
1.25	GIRO RADICAL Locação de brinquedo giro radical Os competidores devem escapar, abaixando e levantando dos dois troncos que ficam girando, Ganha o último que ficar em pé Na base de controle, você pode regular a velocidade, deixando o nível de dificuldade mais fácil ou difícil. O Giro Radical foi projetado com design moderno para proporcionar segurança e muita diversão para toda a família. Medindo: 6m largura e 6m comprimento. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
1.26	KID PLAY – cinco brinquedos em um com pula-pula, escada, piscina de bolinha, obstáculos coloridos, iluminado com led.	Diária	30	R\$ 358,50	R\$ 10.755,00
1.27	ALPINISMO – Locação de brinquedo inflável modelo alpinismo com material de segurança, para crianças a partir de 05 anos. Tamanho: 5m lateral, 5m comprimento e 5m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 850,04	R\$ 1.700,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 137.057,61

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não consta da listagem do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe – PCA 2024, visto que este ainda se encontra em fase de elaboração no Município de Beberibe, o qual está se adequando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 que entrou em vigência obrigatória a partir de 01/01/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os objetos a serem licitados tratam-se de serviços, pelas suas características o fornecimento será efetuado em cinco dias distintos, conforme tabelas de quantidades e datas a serem fornecidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues montados com no mínimo 06 (seis) horas antes do início previsto de cada comemoração.



5.3. A solicitação do serviço será realizada mediante emissão de Ordens de Serviços, enviada por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato para a CONTRATADA no prazo mínimo de 04 (quatro) dias corridos que antecede o evento a ser realizado, com todas as informações necessárias para a CONTRATADA executar o serviço;

5.4. Os equipamentos locados deveram estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim evitado falhas durante a realização do evento.

5.5. Em caso de defeito ou falha do equipamento detectada na montagem dos mesmos, deverá ser providenciada a substituição de imediato por um em perfeita condições.

5.6. A Empresa deverá ter em sua equipe Profissional com habilidade e conhecimento técnico para execução do serviço e cumprimento da contratação

5.7. A CONTRATADA deverá estar no local em tempo hábil para organização e montagem das estruturas dentro do prazo de entrega.

5.8. Local exato da Execução dos Serviços será indicado pela administração juntamente a Ordem de serviço.

5.9. A empresa deverá comunicar qualquer empecilho físico estrutura que impeça a execução dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá montar os objetos licitados de acordo com o solicitado pela secretaria, respeitando as exigências da norma ABNT - NBR 15859.

5.11. Todos os brinquedos deverão ser entregues completamente limpos.

5.12. Os brinquedos deverão atender as normas de segurança e capacidade máxima de peso e usuários.

5.13. Os funcionários da contratada deverão adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

5.14. Os brinquedos devem sempre ser utilizados com a presença de monitores.

5.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material de EPI'S necessário para execução dos serviços;

5.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte dos objetos até o Município de Beberibe/CE, respectivamente até o local do evento e com passagens,



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



alimentação e hospedagem dos funcionários. Bem como os custos de matérias, equipamentos e insumos, para realização dos serviços.

5.17. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade.

5.18. A CONTRATADA deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.19. Os objetos deverão estar nos locais definidos pela contratante garantindo em primeiro lugar a segurança do público. A manutenção permanente dos itens oferecidos durante os dias de locação estará a cargo da empresa contratada,

5.20. A contratada deverá adotar as medidas técnicas relativas à segurança total ao montar e desmontar as estruturas, responsabilizando se integralmente por eventuais acidentes.

5.21. São de responsabilidade da Contratada o armazenamento dos materiais, transporte, instalações e desinstalações adequadas dos objetos contratados, assegurando sua boa qualidade e bom estado.

5.22. A contratada deverá fornecer os objetos e executar a montagem dos mesmos no dia e locais indicados pela contratante.

5.23. A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para a execução dos demais serviços, objeto desse processo, acompanhado de acessórios quando necessário.

5.24. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações em consonância com a proposta de preços.

5.25. A entrega do(s) objeto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim;

5.26. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo imediato, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração;

5.27. Reserva-se o direito ao setor requisitante de solicitar a qualquer momento laudos, registros ou demais informações a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.28. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.7.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Gleison de Lima Germano. **Matrícula:** 1332120.

6.7.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Luciana de Lima Nascimento. **Matrícula:** 1412918.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.10. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores





**Prefeitura de
Beberibe**



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a



Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

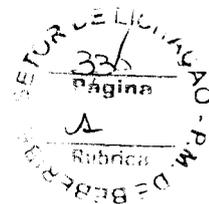


 Acesso

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe



7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



 Acesso

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Das Declarações

8.30. Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

8.31. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.32. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.33. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.34. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

Observação 2: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.





8.35. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.36. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.37. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 137.057,61 (cento e trinta e sete mil cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos apostos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES MÉDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	CARRINHO DE PIPOCA Carrinho equipado com pipoqueira, para pipocas de sal e doce ensacadas. Serviço inclui locação do carrinho de pipoca, operador e todos os insumos (milho de pipoca, sal, açúcar, óleo, saquinho) necessários para a produção. Produto entregue pronto para consumo. Capacidade de produção de 500 unidades em 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	40	R\$ 809,20	R\$ 32.368,00
1.2	MAQUINA DE ALGODAO DOCE Carrinho equipado com máquina para produção de algodão doce profissional em alumínio, com capacidade de produção de 5kg de açúcar por hora. Serviço inclui locação da máquina para produção de algodão doce, operador e todos os insumos (palito, açúcar, corante) necessários para produção. Produto entregue pronto. Capacidade de produção de 500 unidades em 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	40	R\$ 668,43	R\$ 26.737,20
1.3	PINTURA EM ROSTOS Pintura facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela ANVISA e atóxicos. Prestação dos serviços durante aproximadamente de 3 horas com monitor incluso e todos os insumos (tinta coloridas, moldes e pinceis).	Serviço	5	R\$ 1.104,00	R\$ 5.520,00
1.4	KIT GESSO CRU peças em gesso cru diversos modelos infantis pesando em média 60g a 100g com disponibilidade mínima de 03 horas por evento. Serviço kit com no mínimo 150 peças de gesso cru, inclui monitor, tintas, pinceis todos os insumos necessários para produção. Produto entregue pronto. Aproximadamente 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	60	R\$ 259,29	R\$ 15.557,40
1.5	ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INFANTIS , devendo ser disponibilizado no	Serviço	2	R\$ 1.964,10	R\$ 3.928,20



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



	mínimo 5 modelos diferentes atuais, para a escolha do solicitante, com figurinos completos (maquiagens, perucas e demais acessórios) todos os figurinos deverão ser bem representados, sendo ricos em detalhes e confeccionado com material de boa procedência, valorizando a caracterização do personagem. A contratada se responsabilizará por todas as despesas de transporte, alimentação do ator/personagem e demais custos para a execução do serviço.				
1.6	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA INFANTIL devendo conter: projeto e layout do evento, decoração de malhas; coberturas de malhas; 10.000 mil balões, paisagismo - mudas de plantas, mobiliários e demais itens necessários. De tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas.	Serviço	2	R\$ 4.749,00	R\$ 9.498,00
1.7	ROBÔ GIGANTE , devendo disponibilizar um robô gigante de 03mt de altura - equipado com lasers de 50mw, apresentação conta com efeitos especiais (tiros de serpentina e papel picado, fumaça) bazooka com led personalizado, leds RGB fazer todas as cores conforme o evento, com duração de 50 min de apresentação.	Serviço	1	R\$ 2.925,25	R\$ 2.925,25
1.8	CAMA ELASTICA GRANDE Locação de brinquedo tipo cama elástica grande medindo 4,30m de diâmetro, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas e com lona de piso reforçada. Peso máximo 150 Kg. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	30	R\$ 306,88	R\$ 9.206,40
1.9	TOBOGA TEMA INFANTIL (2 EM 1) Locação de brinquedo tipo tobogã, aproximadamente medindo 7m de comprimento, 4m de largura e 5,00m de altura. 100% inflável, conta com duas funções: com escada frontal, pula-pula com obstáculos. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
1.10	TOBOGA Locação de brinquedo tipo tobogã, aproximadamente medindo 5m de comprimento, 3m de largura e 4,5m de altura. 100% inflável, com escada frontal, parede para separar a área do escorregador, telhado em forma de capela, paredes laterais. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
1.11	TOURO MECANICO Locação de brinquedo tipo touro mecânico, aproximadamente medindo 4m de largura e 4 comprimento com proteção inflável abaixo e nas laterais do brinquedo. Capacidade de 01 usuário por vez. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 646,25	R\$ 1.292,50
1.12	GUERRA DE COTONETE Locação de brinquedo tipo guerra de colonele, aproximadamente medindo 5,00 x 5,00 metros. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 474,73	R\$ 949,46
1.13	PISCINA DE BOLINHAS LEOZINHO Locação de brinquedo inflável tipo piscina de bolinhas leãozinho, peso máximo 120kg, dimensões 2,00m de comprimento por 2,00m de largura e 2,30m de altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	20	R\$ 222,81	R\$ 4.456,20
1.14	PULA-PULA INFANTIL Locação de brinquedo tipo pula-pula infantil inflável aventura, peso máximo 150kg, dimensões: 5,80m de comprimento, 6,20m de largura e 3,00m de altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor/operação, por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
1.15	CASTELO BOB ESPONJA Locação de brinquedo tipo castelo - medindo: 350 largura e 3,50 comprimento. 100% inflável, com escorregador de entrada, paredes laterais teladas. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00





Prefeitura de
Beberibe



1.16	PISCINA DE BOLINHAS - Locação de brinquedo piscina de bolinha - medindo: 2,40 largura e 2,40 comprimento. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 5 anos.	Diária	2	R\$ 232,52	R\$ 465,04
1.17	PULA-PULA - Locação de brinquedo com Pula-Pula Inflável tema infantil, obstáculos e João Bobo com o formato de golfinhos - medindo: 4,20 largura, 4,20 comprimento e 4,5 de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso Faixa etária: até 8 anos	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1.18	ÁREA BABY 5 EM 1 Locação de brinquedo com São 5 brinquedos em 1 (pula-pula, cones de ar interativos, piscina de bolinhas, escalada e Mini escorregador) - medindo: 5m comprimento, 4m largura e 1,90m altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária; até 5 anos	Diária	2	R\$ 572,03	R\$ 1.144,06
1.19	DINOSSAURO 3 em 1 Locação de brinquedo 3 em 1 composto de Pula Pula, escorregador e João Bobo temático - medindo: 4,90m largura, 8m comprimento e 5,70m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 10 anos	Diária	2	R\$ 348,42	R\$ 696,84
1.20	REI LEÃO 3 EM 1 Locação de brinquedo 3 em 1 composto de Pula-Pula + Piscina de Bolinhas + escorrega - medindo: 3,60m largura, 5,40m comprimento e 2,90m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária; até 8 anos	Diária	2	R\$ 401,63	R\$ 803,26
1.21	PULA-PULA COM ESCORREGADOR locação de Brinquedo 2 em 1 composto de espaço de pula-pula inflável e tem o escorregador inflável - tamanho; 2,5 comprimento e 5 largura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 262,36	R\$ 524,72
1.22	FUTEBOLSABÃO Locação de brinquedo futebol de sabão. Tamanho: com parede mede 1,50 cm de altura, 10m comprimento e 5m largura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 540,69	R\$ 1.081,38
1.23	FUTEBOL BOLÃO GIGANTE Locação de brinquedo futebol de sabão com bola gigante de 1,5m, Tamanho: com parede mede 1,50 cm de altura, 10m comprimento e 5m largura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 849,00	R\$ 1.698,00
1.24	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS Locação de brinquedo tobogã inflável com piscina de bolinhas, tamanho: 2,5m altura, 50 de comprimento e 2,5m altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária 8 anos.	Diária	2	R\$ 433,64	R\$ 867,28
1.25	GIRO RADICAL Locação de brinquedo giro radical Os competidores devem escapar, abaixando e levantando dos dois troncos que ficam girando, Ganha o último que ficar em pé Na base de controle, você pode regular a velocidade, deixando o nível de dificuldade mais fácil ou difícil. O Giro Radical foi projetado com design moderno para proporcionar segurança e muita diversão para toda a família. Medindo: 6m largura e 6m comprimento. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 686,67	R\$ 1.373,34
1.26	KID PLAY - cinco brinquedos em um com pula-pula, escada, piscina de bolinha, obstáculos coloridos, iluminado com led.	Diária	30	R\$ 358,50	R\$ 10.755,00
1.27	ALPINISMO - Locação de brinquedo inflável modelo alpinismo com material de segurança, para crianças a partir de 05 anos. Tamanho: 5m lateral, 5m comprimento e 5m de altura. 100% inflável. Serviço inclui	Diária	2	R\$ 850,04	R\$ 1.700,08



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



**Prefeitura de
Beberibe**



montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO				R\$ 137.057,61

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social.

II. Programa de Trabalho: 08.244.0014.2.065 – Manutenção da Proteção Social Básica.

III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

IV. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.14

V. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. / 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS. / 1661000000 – Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Beberibe/CE, 11 de setembro de 2024.

Amanda Nara Teixeira dos Santos Germano

Amanda Nara Teixeira dos Santos Germano

Matrícula: 1371754

Cargo: Agente Social

Jose Aquino de Amorim Filho

Jose Aquino de Amorim Filho

Matrícula: 1407033

Cargo: Agente de Administração

Gleison de Lima Germano

Gleison de Lima Germano

Matrícula: 1332120

Cargo: Auxiliar de Administração



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signature]



Prefeitura de
Beberibe



ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

 Acesse



Prefeitura de
Beberibe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis e outros serviços, em alusão a 13ª Semana do Bebê – Dias das Crianças a fim de beneficiar as famílias referenciadas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, através dos CRAS, sendo uma ação itinerante do Município de Beberibe/CE de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: 0509001-2024-SASC

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Município de Beberibe-CE enfrenta a necessidade de garantir a continuidade da Semana da Criança, um evento de grande importância social que, há 12 anos, promove o bem-estar e o desenvolvimento de milhares de crianças e suas famílias. A Semana da Criança tem sido um dos principais eventos do calendário municipal, com um impacto significativo na inclusão social e na promoção de atividades recreativas e educativas voltadas à primeira infância.

No entanto, a realização deste evento, que atende anualmente a um número crescente de participantes, apresenta desafios logísticos e operacionais que precisam ser superados. A natureza itinerante da Semana da Criança, que abrange várias localidades do município, exige uma coordenação cuidadosa para assegurar que todas as crianças e famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso a atividades que promovam seu desenvolvimento integral.

A Semana da Criança não é apenas um momento de recreação; ela desempenha um papel crucial na inclusão social e na promoção de atividades educativas e culturais que contribuem para a formação integral das crianças do município. A realização deste evento é uma resposta direta às diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.065-A de 08 de julho de 2011, que institui a Semana do Bebê, e à Lei Municipal nº 1.423 de 02 de setembro de 2022, que aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município. Além disso, o evento está alinhado com as metas do Selo UNICEF 2021-2024, do qual Beberibe é um município aderente, reforçando o compromisso com a garantia dos direitos das crianças.

A descontinuidade ou a realização inadequada da Semana da Criança pode resultar em prejuízos significativos para o desenvolvimento infantil e para o fortalecimento dos laços comunitários, além de



Accesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

comprometer o cumprimento de compromissos assumidos pelo município em termos de políticas públicas voltadas para a infância e a juventude. Assim, é imperativo que o município identifique e implemente soluções para garantir que este evento continue a cumprir seu papel essencial na promoção dos direitos das crianças e no apoio às famílias de Beberibe.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação – PCA 2024, visto que este ainda se encontra em fase de elaboração no Município de Beberibe, o qual está se adequando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 que entrou em vigência obrigatória a partir de 01/01/2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a realização da 13ª edição da Semana da Criança no Município de Beberibe/CE, são necessários os seguintes requisitos, conforme o interesse público e as diretrizes legais estabelecidas:

Infraestrutura Adequada:

A contratação deve assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização do evento em diversas localidades do município. Isso inclui a locação de brinquedos infláveis, que devem ser montados e desmontados com segurança e supervisionados por monitores qualificados.

Capacidade de Atendimento:

Os serviços contratados devem ser capazes de atender a um público variável de 500 a 5.000 pessoas, dependendo da localidade, garantindo que todas as crianças e famílias tenham acesso igualitário às atividades oferecidas.

Qualidade e Segurança dos Serviços:

Os prestadores de serviços contratados devem comprovar a qualidade e segurança de todos os equipamentos e atividades oferecidas. Isso inclui a utilização de materiais seguros, certificados pelos órgãos competentes, e a presença de profissionais devidamente capacitados para operar os equipamentos e conduzir as atividades recreativas.

Logística e Mobilidade:



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Dada a natureza itinerante do evento, os serviços contratados devem incluir um planejamento logístico eficiente, capaz de transportar e montar a infraestrutura em diferentes localidades do município, de forma a garantir que as atividades sejam realizadas conforme o cronograma estabelecido, sem atrasos ou interrupções.

Personalização e Adequação ao Público-Alvo:

A decoração e as atividades devem ser tematicamente adequadas ao público infantil, considerando as especificidades culturais e as necessidades das crianças atendidas. A oferta de serviços deve ser diversificada para abranger as diferentes faixas etárias e proporcionar uma experiência enriquecedora a todos os participantes.

Conformidade com Normas e Regulamentações:

Todos os serviços contratados devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para materiais utilizados em atividades infantis, além das diretrizes municipais e estaduais aplicáveis.

Responsabilidade Social:

A contratação deve priorizar empresas que demonstrem compromisso com a responsabilidade social, especialmente aquelas que empreguem práticas sustentáveis e contribuam para o desenvolvimento local.

Justificativa para não aceitação de consórcios:

A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de consórcios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Cumprе ressaltar que admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada



 **Acesse**

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



pela lei ao administrador, pois o art. 15 da Lei 14.133/21, utilizando-se da expressão "salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de com petição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.293/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...) O art. 15 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário -TCU -rel. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/21, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 -Plenário -TCU -rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



**Prefeitura de
Beberibe**



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARRINHO DE PIPOCA Carrinho equipado com pipoqueira, para pipocas de sal e doce ensacadas. Serviço inclui locação do carrinho de pipoca, operador e todos os insumos (milho de pipoca, sal, açúcar, óleo, saquinho) necessários para a produção. Produto entregue pronto para consumo. Capacidade de produção de 500 unidades em 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	40
2	MAQUINA DE ALGODAO DOCE Carrinho equipado com máquina para produção de algodão doce profissional em alumínio, com capacidade de produção de 5kg de açúcar por hora. Serviço inclui locação da máquina para produção de algodão doce, operador e todos os insumos (palito, açúcar, corante) necessários para produção. Produto entregue pronto. Capacidade de produção de 500 unidades em 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	40
3	PINTURA EM ROSTOS Pintura facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela ANVISA e atóxicos. Prestação dos serviços durante aproximadamente de 3 horas com monitor incluso e todos os insumos (tinta coloridas, moldes e pinceis).	Serviço	5
4	KIT GESSO CRU peças em gesso cru diversos modelos infantis pesando em média 60g a 100g com disponibilidade mínima de 03 horas por evento. Serviço kit com no mínimo 150 peças de gesso cru, inclui monitor, tintas, pinceis todos os insumos necessários para produção. Produto entregue pronto. Aproximadamente 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	60
5	ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INFANTIS , devendo ser disponibilizado no mínimo 5 modelos diferentes atuais, para a escolha do solicitante, com figurinos completos (maquiagens, perucas e demais acessórios) todos os figurinos deverão ser bem representados, sendo ricos em detalhes e confeccionado com material de boa procedência, valorizando a caracterização do personagem. A	Serviço	2



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



	contratada se responsabilizará por todas as despesas de transporte, alimentação do ator/personagem e demais custos para a execução do serviço.		
6	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA INFANTIL devendo conter: projeto e layout do evento, decoração de malhas; coberturas de malhas; 10.000 mil balões, paisagismo - mudas de plantas, mobiliários e demais itens necessários. De tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas.	Serviço	2
7	ROBÔ GIGANTE , devendo disponibilizar um robô gigante de 03mt de altura – equipado com lasers de 50mw, apresentação conta com efeitos especiais (tiros de serpentina e papel picado, fumaça) bazooka com led personalizado, leds RGB fazer todas as cores conforme o evento, com duração de 50 min de apresentação.	Serviço	1
8	CAMA ELÁSTICA GRANDE Locação de brinquedo tipo cama elástica grande medindo 4,30m de diâmetro, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas e com lona de piso reforçada. Peso máximo 150 Kg. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	30
9	TOBOGA TEMA INFANTIL (2 EM 1) Locação de brinquedo tipo tobogã, aproximadamente medindo 7m de comprimento, 4m de largura e 5,00m de altura. 100% inflável, conta com duas funções: com escada frontal, pula-pula com obstáculos. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
10	TOBOGA Locação de brinquedo tipo tobogã, aproximadamente medindo 5m de comprimento, 3m de largura e 4,5m de altura. 100% inflável, com escada frontal, parede para separar a área do escorregador, telhado em forma de capela, paredes laterais. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
11	TOURO MECANICO Locação de brinquedo tipo touro mecânico, aproximadamente medindo 4m de largura e 4 comprimento com proteção inflável abaixo e nas laterais do brinquedo. Capacidade de 01 usuário por vez. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
12	GUERRA DE COTONETE Locação de brinquedo tipo guerra de cotonete, aproximadamente medindo 5,00 x 5,00 metros. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
13	PISCINA DE BOLINHAS LEAOZINHO Locação de brinquedo inflável tipo piscina de bolinhas leãozinho, peso máximo 120kg, dimensões 2,00m de comprimento por 2,00m de largura e 2,30m de altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	20
14	PULA-PULA INFANTIL Locação de brinquedo tipo pula-pula infantil inflável aventura, peso máximo 150kg, dimensões: 5,80m de comprimento, 6,20m de largura e 3,00m de altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor/operação, por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
15	CASTELO BOB ESPONJA Locação de brinquedo tipo castelo – medindo: 3,50 largura e 3,50 comprimento, 100% inflável, com escorregador de entrada, paredes laterais teladas. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
16	PISCINA DE BOLINHAS - Locação de brinquedo piscina de bolinha – medindo: 2,40 largura e 2,40 comprimento. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 5 anos.	Diária	2
17	PULA-PULA - Locação de brinquedo com Pula-Pula inflável tema infantil, obstáculos e João Bobo com o formato de golfinhos – medindo: 4,20 largura, 4,20 comprimento e 4,5 de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso Faixa etária: até 8 anos	Diária	2
18	ÁREA BABY 5 EM 1 Locação de brinquedo com São 5 brinquedos em 1 (pula-pula, cones de ar interativos, piscina de bolinhas, escalada e Mini escorregador) – medindo: 5m comprimento, 4m largura e 1,90m altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 5 anos	Diária	2
19	DINOSSAURO 3 em 1 Locação de brinquedo 3 em 1 composto de Pula Pula, escorregador e João Bobo temático – medindo: 4,90m largura, 8m comprimento e 5,70m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 10 anos	Diária	2
20	REI LEÃO 3 EM 1 Locação de brinquedo 3 em 1 composto de Pula-Pula + Piscina de Bolinhas + escorrega – medindo: 3,60m largura, 5,40m comprimento e 2,90m de altura. 100% inflável. Serviço inclui	Diária	2



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



	montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária; até 8 anos		
21	PULA-PULA COM ESCORREGADOR locação de Brinquedo 2 em 1 composto de espaço de pula-pula inflável e tem o escorregador inflável - tamanho; 2,5 comprimento e 5 largura, 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
22	FUTEBOLSABÃO Locação de brinquedo futebol de sabão. Tamanho: com parede mede 1,50 cm de altura, 10m comprimento e 5m largura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
23	FUTEBOL BOLÃO GIGANTE Locação de brinquedo futebol de sabão com bola gigante de 1,5m. Tamanho; com parede mede 1,50 cm de altura, 10m comprimento e 5m largura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
24	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS Locação de brinquedo tobogã inflável com piscina de bolinhas, tamanho: 2,5m altura, 50 de comprimento e 2,5m altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária 8 anos.	Diária	2
25	GIRO RADICAL Locação de brinquedo giro radical Os competidores devem escapar, abaixando e levantando dos dois troncos que ficam girando, Ganha o último que ficar em pé Na base de controle, você pode regular a velocidade, deixando o nível de dificuldade mais fácil ou difícil. O Giro Radical foi projetado com design moderno para proporcionar segurança e muita diversão para toda a família. Medindo: 6m largura e 6m comprimento. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2
26	KID PLAY – cinco brinquedos em um com pula-pula, escada, piscina de bolinha, obstáculos coloridos, iluminado com led.	Diária	30
27	ALPINISMO – Locação de brinquedo inflável modelo alpinismo com material de segurança, para crianças a partir de 05 anos. Tamanho: 5m lateral, 5m comprimento e 5m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2

A contratação dos serviços e produtos necessários para a realização dos eventos da Semana do Bebê e do Dia das Crianças no município de Beberibe/CE se justifica por sua relevância no contexto das políticas públicas de assistência social e pela demanda expressiva da população beneficiada por essas ações.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Beberibe coordena uma extensa rede de serviços que inclui três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS): Litoral I – Sede, Litoral II – Paripueira, e Sertão na Serra do Félix. Essa rede é expandida por núcleos de assistência social em diversas localidades do município, como Forquilha, Itapeim, Serra do Félix, Juazeiro, Parajuru, Paripueira, Sede e Sucatinga. A abrangência territorial dessas unidades demonstra a necessidade de ações que atendam a um público diverso e disperso geograficamente.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que operam dentro dessa estrutura, desempenham um papel essencial ao oferecer suporte a crianças e jovens de 0 a 18 anos. Esses serviços não só promovem o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, como também garantem o direito ao brincar, um elemento crucial para o desenvolvimento infantil.

Em resposta a essa realidade, a gestão municipal organiza eventos em diferentes regiões do município, com o objetivo de promover momentos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e suas famílias. A Semana do Bebê, realizada em parceria com várias secretarias, incluindo a Secretaria de Educação, é um desses eventos. Este é um evento intersetorial, que culmina em uma grande celebração conjunta da Semana do Bebê e do Dia das Crianças. Segundo dados recentes da



Secretaria de Educação, há 2.574 crianças matriculadas na educação infantil e no ensino fundamental I e II na sede do município, todas participantes ativas dessas comemorações.

Adicionalmente, o Sistema de Informação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) registra cerca de 1.000 usuários cadastrados e ativos, o que evidencia a alta demanda e participação nas atividades organizadas pela Secretaria de Assistência Social. O evento de encerramento, aberto ao público geral, destaca-se como uma ocasião de grande importância para a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Os quantitativos dimensionados para a licitação refletem o histórico de contratações do município de Beberibe em edições anteriores dos eventos, que já alcançam sua 13ª edição. A consistência no planejamento e execução dessas celebrações ao longo dos anos confirma sua importância e a necessidade de manter os padrões estabelecidos para garantir a qualidade e abrangência dos serviços prestados.

Portanto, conforme estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133, a especificação dos quantitativos no Estudo Técnico Preliminar é essencial para assegurar que todas as crianças e famílias do município possam participar e usufruir dos benefícios proporcionados por essas políticas públicas, garantindo o cumprimento das metas sociais e a satisfação das necessidades da população de Beberibe.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a realização da 13ª Semana da Criança no Município de Beberibe/CE, foram consideradas diferentes alternativas para a contratação dos serviços necessários, visando atender de forma eficiente e eficaz o problema identificado na Descrição da Necessidade da Contratação. Este levantamento de mercado foi conduzido com base nas diretrizes estabelecidas pelo artigo 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, que orienta a análise das melhores alternativas disponíveis no mercado para atender às necessidades públicas.

SOLUÇÃO 1:

Contratação de Múltiplos Fornecedores Locais Especializados: Divisão dos serviços necessários entre diversas empresas locais especializadas em cada tipo de atividade (locação de brinquedos, animação, decoração, alimentação, etc.).

Pontos Fortes:

- ✓ Especialização: Cada fornecedor é especializado em seu segmento, garantindo alta qualidade nos serviços prestados.



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

- ✓ Flexibilidade: Possibilidade de ajustar fornecedores conforme a demanda específica de cada localidade do evento.
- ✓ Estímulo à Economia Local: Fortalece as empresas locais, promovendo o desenvolvimento econômico do município.

Pontos Fracos:

- ✓ Complexidade na Gestão: Requer maior esforço de coordenação e fiscalização por parte do município para garantir a integração entre os diferentes serviços.
- ✓ Riscos de Integração: Possíveis desconexões entre os diferentes fornecedores, afetando a qualidade geral do evento.
- ✓ Custos Potencialmente Mais Elevados: A contratação de múltiplos fornecedores pode resultar em custos administrativos e operacionais mais altos.

SOLUÇÃO 2:

Contratação de uma Única Empresa Especializada para Gestão Integrada do Evento: Seleção de uma única empresa responsável por todos os aspectos do evento, desde a infraestrutura até a animação e alimentação.

Pontos Fortes:

- ✓ Simplicidade na Gestão: Facilita a coordenação e supervisão, já que há apenas um ponto de contato para todas as necessidades do evento.
- ✓ Economia de Escala: Possibilidade de negociação de melhores preços devido à contratação integrada.
- ✓ Consistência na Qualidade: Uniformidade nos serviços prestados, garantindo uma experiência coesa para os participantes.

Pontos Fracos:

- ✓ Dependência de um Único Fornecedor: Risco elevado caso a empresa não cumpra com as expectativas ou enfrente dificuldades operacionais.
- ✓ Menor Estímulo à Economia Local: Pode não favorecer tanto as pequenas empresas locais quanto a contratação múltipla.
- ✓ Possível Falta de Especialização em Algumas Áreas: Uma empresa pode não ter a mesma expertise que fornecedores especializados em determinados serviços.

SOLUÇÃO 3:

Aquisição de Equipamentos e Serviços Internamente pelo Município: Investimento na compra de brinquedos, equipamentos de infraestrutura e contratação de pessoal municipal para a realização do evento.



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pontos Fortes:

- ✓ Controle Total: O município tem total controle sobre os recursos e a execução do evento.
- ✓ Economia a Longo Prazo: Possibilidade de reutilização dos equipamentos em futuras edições do evento ou em outras atividades municipais.
- ✓ Desenvolvimento de Capacidades Internas: Fortalece a capacidade técnica e operacional da administração pública local.

Pontos Fracos:

- ✓ Alto Investimento Inicial: Necessidade de um investimento significativo para a aquisição dos equipamentos e contratação de pessoal.
- ✓ Manutenção e Armazenamento: Custos contínuos de manutenção e espaço para armazenar os equipamentos quando não estão em uso.
- ✓ Limitações de Expertise: O município pode não possuir a expertise necessária para todas as áreas envolvidas, impactando a qualidade dos serviços prestados.

Após a análise das alternativas, a Contratação de uma Única Empresa Especializada para Gestão Integrada do Evento foi identificada como a solução mais adequada para a realização da 13ª Semana da Criança em Beberibe/CE, pelos seguintes motivos:

Eficiência na Gestão e Coordenação: A centralização dos serviços em uma única empresa simplifica a supervisão e coordenação das diversas atividades, reduzindo a complexidade administrativa para o município.

Economia de Escala e Redução de Custos: A contratação integrada permite negociações mais vantajosas, resultando em uma melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Consistência na Qualidade dos Serviços: Garantia de uma experiência homogênea para os participantes, com serviços padronizados e alinhados às expectativas do evento.

Cumprimento das Diretrizes Legais: Atende aos requisitos do artigo 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, ao considerar a análise técnica e econômica das alternativas, escolhendo a opção que melhor atende ao interesse público com eficiência e eficácia.

Mitigação de Riscos: Redução dos riscos associados à integração de múltiplos fornecedores, garantindo maior confiabilidade na execução dos serviços contratados.

Embora a contratação integrada possa apresentar uma menor interação com múltiplos fornecedores locais, os benefícios em termos de gestão eficiente, economia e garantia de qualidade superam as desvantagens identificadas. Além disso, a seleção criteriosa de uma empresa local com capacidade comprovada pode equilibrar o estímulo à economia local com a necessidade de uma execução eficaz do evento.



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES MÉDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRINHO DE PIPOCA Carrinho equipado com pipoqueira, para pipocas de sal e doce ensacadas. Serviço inclui locação do carrinho de pipoca, operador e todos os insumos (milho de pipoca, sal, açúcar, óleo, saquinho) necessários para a produção. Produto entregue pronto para consumo. Capacidade de produção de 500 unidades em 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	40	R\$ 696,55	R\$ 27.862,00
2	MAQUINA DE ALGODAO DOCE Carrinho equipado com máquina para produção de algodão doce profissional em alumínio, com capacidade de produção de 5kg de açúcar por hora. Serviço inclui locação da máquina para produção de algodão doce, operador e todos os insumos (palito, açúcar, corante) necessários para produção. Produto entregue pronto. Capacidade de produção de 500 unidades em 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	40	R\$ 509,00	R\$ 20.360,00
3	PINTURA EM ROSTOS Pintura facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela ANVISA e atóxicos. Prestação dos serviços durante aproximadamente de 3 horas com monitor incluso e todos os insumos (tinta coloridas, moldes e pinceis).	Serviço	5	R\$ 1.072,10	R\$ 5.360,50
4	KIT GESSO CRU peças em gesso cru diversos modelos infantis pesando em média 60g a 100g com disponibilidade mínima de 03 horas por evento. Serviço kit com no mínimo 150 peças de gesso cru, inclui monitor, tintas, pinceis todos os insumos necessários para produção. Produto entregue pronto. Aproximadamente 03 horas de prestação de serviço.	Serviço	60	R\$ 353,80	R\$ 21.228,00
5	ANIMAÇÃO COM PERSONAGENS INFANTIS , devendo ser disponibilizado no mínimo 5 modelos diferentes atuais, para a escolha do solicitante, com figurinos completos (maquiagens, perucas e demais acessórios) todos os figurinos deverão ser bem representados, sendo ricos em detalhes e confeccionado com material de boa procedência, valorizando a caracterização do personagem. A contratada se responsabilizará por todas as despesas de transporte, alimentação do ator/personagem e demais custos para a execução do serviço.	Serviço	2	R\$ 1.672,50	R\$ 3.345,00
6	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA INFANTIL devendo conter: projeto e layout do evento, decoração de malhas; coberturas de malhas; 10.000 mil balões, paisagismo - mudas de plantas, mobiliários e demais itens necessários. De tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas.	Serviço	2	R\$ 6.189,80	R\$ 12.379,60
7	ROBÔ GIGANTE , devendo disponibilizar um robô gigante de 03mt de altura - equipado com lasers de 50mw, apresentação conta com efeitos especiais (fios de serpentina e papel picado, fumaça) bazooka com led personalizado, leds RGB fazer todas as cores conforme o evento, com duração de 50 min de apresentação.	Serviço	1	R\$ 1.789,70	R\$ 1.789,70
8	CAMA ELASTICA GRANDE Locação de brinquedo tipo cama elástica grande medindo 4,30m de diâmetro, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas e com lona de piso reforçada. Peso máximo 150 Kg.	Diária	30	R\$ 233,33	R\$ 6.999,90



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.526.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



	Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.				
9	TOBOGA TEMA INFANTIL (2 EM 1) Locação de brinquedo tipo tobogã, aproximadamente medindo 7m de comprimento, 4m de largura e 5,00m de altura. 100% inflável, conta com duas funções: com escada frontal, pula-pula com obstáculos. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
10	TOBOGA Locação de brinquedo tipo tobogã, aproximadamente medindo 5m de comprimento, 3m de largura e 4,5m de altura. 100% inflável, com escada frontal, parede para separar a área do escorregador, telhado em forma de capela, paredes laterais. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
11	TOURO MECANICO Locação de brinquedo tipo touro mecânico, aproximadamente medindo 4m de largura e 4 comprimento com proteção inflável abaixo e nas laterais do brinquedo. Capacidade de 01 usuário por vez. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
12	GUERRA DE COTONETE Locação de brinquedo tipo guerra de colonete, aproximadamente medindo 5,00 x 5,00 metros. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
13	PISCINA DE BOLINHAS LEAOZINHO Locação de brinquedo inflável tipo piscina de bolinhas leãozinho, peso máximo 120kg, dimensões 2,00m de comprimento por 2,00m de largura e 2,30m de altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	20	R\$ 178,33	R\$ 3.566,60
14	PULA-PULA INFANTIL Locação de brinquedo tipo pula-pula infantil inflável aventura, peso máximo 150kg, dimensões: 5,80m de comprimento, 6,20m de largura e 3,00m de altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor/operação, por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
15	CASTELO BOB ESPONJA Locação de brinquedo tipo castelo – medindo: 350 largura e 3,50 comprimento. 100% inflável, com escorregador de entrada, paredes laterais teladas. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	PISCINA DE BOLINHAS - Locação de brinquedo piscina de bolinha – medindo: 2,40 largura e 2,40 comprimento. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 5 anos.	Diária	2	R\$ 178,33	R\$ 356,66
17	PULA-PULA - Locação de brinquedo com Pula-Pula Inflável tema infantil, obstáculos e João Bobo com o formato de golfinhos – medindo: 4,20 largura, 4,20 comprimento e 4,5 de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso Faixa etária: até 8 anos	Diária	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
18	ÁREA BABY 5 EM 1 Locação de brinquedo com São 5 brinquedos em 1 (pula-pula, cones de ar interativos, piscina de bolinhas, escalada e Mini escorregador) – medindo: 5m comprimento, 4m largura e 1,90m altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 5 anos	Diária	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
19	DINOSSAURO 3 em 1 Locação de brinquedo 3 em 1 composto de Pula Pula, escorregador e João Bobo temático – medindo: 4,90m largura, 8m comprimento e 5,70m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária: até 10 anos	Diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
20	REI LEÃO 3 EM 1 Locação de brinquedo 3 em 1 composto de Pula-Pula + Piscina de Bolinhas + escorrega – medindo: 3,60m largura, 5,40m comprimento e 2,90m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa	Diária	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00





	etária; até 8 anos				
21	PULA-PULA COM ESCORREGADOR locação de Brinquedo 2 em 1 composto de espaço de pula-pula inflável e tem o escorregador inflável - tamanho: 2,5 comprimento e 5 largura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
22	FUTEBOLSABÃO Locação de brinquedo futebol de sabão. Tamanho: com parede mede 1,50 cm de altura, 10m comprimento e 5m largura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 456,67	R\$ 913,34
23	FUTEBOL BOLÃO GIGANTE Locação de brinquedo futebol de sabão com bola gigante de 1,5m. Tamanho: com parede mede 1,50 cm de altura, 10m comprimento e 5m largura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 280,50	R\$ 561,00
24	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS Locação de brinquedo tobogã inflável com piscina de bolinhas, tamanho: 2,5m altura, 50 de comprimento e 2,5m altura. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso. Faixa etária 8 anos.	Diária	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
25	GIRO RADICAL Locação de brinquedo giro radical Os competidores devem escapar, abaixando e levantando dos dois troncos que ficam girando. Ganha o último que ficar em pé Na base de controle, você pode regular a velocidade, deixando o nível de dificuldade mais fácil ou difícil. O Giro Radical foi projetado com design moderno para proporcionar segurança e muita diversão para toda a família. Medindo: 6m largura e 6m comprimento. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
26	KID PLAY - cinco brinquedos em um com pula-pula, escada, piscina de bolinha, obstáculos coloridos, iluminado com led.	Diária	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
27	ALPINISMO - Locação de brinquedo inflável modelo alpinismo com material de segurança, para crianças a partir de 05 anos. Tamanho: 5m lateral, 5m comprimento e 5m de altura. 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem e monitor por aproximadamente 03 horas de uso.	Diária	2	R\$ 708,34	R\$ 1.416,68
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 118.032,32

A estimativa de preços apresentada acima, reflete o histórico de contratação anteriormente realizada por este Município para a realização da 12ª Semana do Bebê - Dia das Crianças, ocorrida no ano de 2023 e também em outros municípios.

✓ Prefeitura Municipal de Beberibe

CONTRATO ORIGINAL - 20230595

<https://www.beberibe.ce.gov.br/contratos.php?id=404>

✓ Prefeitura Municipal de Saltilho

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS

<https://saltinho.sc.gov.br/licitacao/locacao-de-brinquedos-inflaveis/>

✓ Prefeitura Municipal de Abelardo Luz

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CAMPANHAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS VINCULADOS

<https://abelardoluz.sc.gov.br/licitacao/pregao-n-066-2023-srp-locacao-de-brinquedos-saude>



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

✓ Prefeitura Municipal de Ipirá

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-SC

<https://ipira.sc.gov.br/licitacao/edital-115-2023-brinquedos-inflaveis/>

Caso se conclua pela viabilidade de contratação, deverá ser realizada pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, a fim de verificar os preços praticados pelo mercado atualmente.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Com base no levantamento de mercado e nas necessidades identificadas para a realização da 13ª Semana da Criança no Município de Beberibe/CE, a solução escolhida consiste na contratação de uma única empresa especializada para a gestão integrada de todos os serviços necessários para o evento. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a consistência na qualidade dos serviços e a economicidade, conforme exigido pelo artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021.

Componentes da Solução:

Infraestrutura de Brinquedos e Atividades Recreativas:

A empresa contratada será responsável por fornecer, instalar, e desmontar uma ampla gama de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos adequados para diferentes faixas etárias, em todas as localidades abrangidas pela Semana da Criança. Esses brinquedos devem incluir cama elástica, tobogãs, piscina de bolinhas, entre outros, garantindo a diversão e segurança das crianças.

Serviços de Animação e Entretenimento:

A solução incluirá a contratação de serviços de animação, como personagens infantis, robô gigante, e pintura facial, todos com monitoramento adequado e uso de materiais seguros e certificados. A animação deve ser tematicamente adequada ao público infantil e realizada por profissionais capacitados.

Decoração e Ornamentação Temática:

A empresa contratada será responsável por toda a decoração do evento, incluindo o projeto e layout do espaço, com o uso de malhas, balões, paisagismo, e mobiliário temático. A decoração deve criar um ambiente visualmente atraente e envolvente, alinhado ao tema do evento.

Serviços de Alimentação:



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Estão previstos serviços de alimentação como carrinhos de pipoca e algodão doce, com todos os insumos e operadores incluídos, assegurando que os alimentos sejam preparados e distribuídos de forma segura e higiênica, em conformidade com as regulamentações sanitárias.

Logística e Transporte:

A empresa será responsável por toda a logística de transporte dos equipamentos e materiais, garantindo que sejam entregues, montados e desmontados em tempo hábil nas diferentes localidades onde o evento ocorrerá. A logística deve ser planejada para minimizar interrupções e garantir que as atividades ocorram conforme o cronograma estabelecido.

Gestão Integrada e Coordenação Geral:

A empresa será responsável por coordenar todas as atividades e serviços, garantindo uma execução harmoniosa e integrada do evento. Esta coordenação inclui a supervisão de monitores e operadores, a gestão dos cronogramas de atividades, e a resolução de quaisquer imprevistos que possam surgir durante o evento.

A escolha por uma empresa especializada para a gestão integrada do evento se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, qualidade e segurança na realização da Semana da Criança. Ao centralizar todos os serviços em um único prestador, o município pode assegurar que o evento seja realizado de forma coesa, minimizando os riscos de descompassos e falhas na execução.

Além disso, a contratação integrada permite uma melhor negociação de preços e a redução de custos administrativos, ao mesmo tempo em que garante uma uniformidade nos serviços prestados, proporcionando uma experiência de alta qualidade para as crianças e famílias participantes.

Esta solução é a que melhor atende aos interesses públicos, promovendo o desenvolvimento infantil e a inclusão social, enquanto cumpre com as exigências legais e otimiza o uso dos recursos públicos.

A contratação do presente estudo será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será mediante adjudicação de menor preço global do lote.

Para os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.523.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Para a contratação destinada à realização da 13ª Semana da Criança no Município de Beberibe/CE, a Administração, exercendo seu poder discricionário, decidiu pela não adoção do parcelamento dos itens, optando por aglutinar o objeto em um único lote. Essa decisão se justifica pela natureza interdependente dos itens, que possuem uma relação direta entre si e requerem uma coordenação integrada para a execução eficiente do evento.

A escolha do critério de julgamento de menor preço por lote é justificada como a solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo tanto econômica quanto logisticamente a mais viável. Os itens agrupados em lote têm a mesma natureza e mantêm uma inter-relação funcional, o que preserva a competitividade entre os fornecedores especializados, além de respeitar os aspectos técnicos de comercialização observados no mercado.

A opção por aglutinar os itens em lote visa também maximizar a utilização dos recursos humanos envolvidos no gerenciamento do contrato e evitar o aumento dos custos administrativos associados à fiscalização e acompanhamento da execução contratual. Conforme destaca Marçal Justen Filho, "em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos" (JUSTEN FILHO, 2021, p. 234).

Outro aspecto relevante é a celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição, obtidos através do processo de economia de escala. O maior volume de venda para o fornecedor, combinado com a redução dos custos de entrega, viabiliza a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Como bem pontua Joel de Menezes Niebuhr, "o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público" (NIEBUHR, 2023, p. 477).

Embora a Lei nº 14.133/2021, no artigo 40, inciso V, alínea "b", estabeleça a regra do parcelamento, essa regra se aplica somente quando o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, a escolha pelo critério de menor preço por lote alinha-se melhor ao interesse público, uma vez que proporciona uma solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, conforme as particularidades do evento.

Desta forma, a administração decidiu pelo critério de julgamento de menor preço por lote, considerando que essa abordagem proporciona maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato. A conclusão, conforme afirma Niebuhr, é que "a Administração Pública deve sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala" (NIEBUHR, 2023, p. 477).

Assim, ao optar pela adjudicação por lote, a Administração assegura a redução do custo global da contratação, obtendo uma proposta mais vantajosa e cumprindo seu dever de zelar pelo interesse público.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução escolhida para a realização da 13ª Semana da Criança em Beberibe/CE, com a contratação de uma única empresa especializada para gestão integrada do evento, busca alcançar resultados concretos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do município. Estes resultados estão alinhados com as diretrizes estabelecidas pelo artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021.

Economicidade

A contratação de uma única empresa para a gestão integrada do evento promove a economicidade por meio dos seguintes fatores:

Redução de Custos Operacionais:

A centralização dos serviços em um único contrato permite a negociação de preços mais vantajosos, devido à economia de escala. Isso resulta em menores custos unitários para os serviços prestados, como locação de brinquedos, decoração, animação e alimentação.

Diminuição dos Custos Administrativos:

Ao lidar com um único fornecedor, o município reduz os custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos, incluindo despesas com processos licitatórios, supervisão e fiscalização. A simplificação dos processos internos diminui a carga de trabalho e os custos indiretos envolvidos.

Prevenção de Despesas com Manutenção e Armazenamento:

Diferentemente da aquisição de equipamentos, a locação através da empresa contratada elimina a necessidade de manutenção contínua e armazenamento de itens como brinquedos infláveis, resultando em uma economia significativa no longo prazo.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Otimização da Força de Trabalho Municipal:

Com a contratação de uma empresa especializada, a carga de trabalho dos servidores municipais na organização e execução do evento é substancialmente reduzida. Isso permite que os recursos humanos do município sejam direcionados para outras atividades prioritárias, sem sobrecarregar a equipe.

Qualificação e Especialização:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ, 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



 Acesse

A empresa contratada fornece profissionais qualificados para operar os brinquedos e realizar as atividades de animação e decoração. Isso garante que o evento seja conduzido com alta competência técnica, evitando a necessidade de treinar ou redistribuir servidores municipais para essas funções específicas.

Otimização dos Recursos Materiais

Uso Eficiente dos Equipamentos e Infraestrutura:

A solução contratada inclui a provisão de todos os equipamentos necessários para o evento, otimizando o uso de materiais e infraestrutura. A empresa é responsável pela instalação, operação e retirada dos equipamentos, garantindo o máximo aproveitamento dos recursos sem desperdícios.

Sustentabilidade:

A locação dos equipamentos, ao invés da aquisição, evita a obsolescência e o acúmulo de bens materiais que poderiam ter uma utilização limitada no futuro. Isso se traduz em uma gestão mais sustentável dos recursos materiais, alinhada às melhores práticas de administração pública.

Otimização dos Recursos Financeiros

Melhor Planejamento Orçamentário:

A contratação de uma única empresa para todos os serviços permite um planejamento financeiro mais preciso e controlado. O custo total do evento é consolidado em um único contrato, facilitando o acompanhamento e a gestão orçamentária.

Mitigação de Riscos Financeiros:

A redução da complexidade na gestão de contratos diminui o risco de gastos inesperados ou desnecessários. Com menos contratos para gerenciar, há menos chances de erros ou sobreposições de despesas, assegurando que os recursos financeiros sejam utilizados de forma mais eficaz.

A solução de contratação integrada para a Semana da Criança oferece uma abordagem que maximiza a eficiência dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, enquanto promove a economicidade. A centralização dos serviços em um único fornecedor especializado assegura que o evento seja realizado com alta qualidade e dentro do orçamento previsto, ao mesmo tempo em que permite à administração municipal concentrar seus esforços em outras áreas essenciais. Esses resultados pretendidos garantem que o evento atenda plenamente ao interesse público, proporcionando uma experiência segura, inclusiva e enriquecedora para as crianças e famílias de Beberibe.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para garantir o sucesso da 13ª Semana da Criança e o cumprimento adequado do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

Designação e Capacitação de Servidores:

- ✓ Designação: Escolher os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- ✓ Capacitação: Oferecer treinamento específico sobre as atividades contratadas, normas de fiscalização, gestão de riscos, e uso de ferramentas de gestão contratual.

Plano de Fiscalização:

- ✓ Elaboração: Desenvolver um plano que inclua cronograma de inspeções, checklists operacionais, e canais de comunicação para a rápida resolução de problemas.

Verificação de Documentos e Equipamentos:

- ✓ Análise Documental: Verificar certidões, licenças, e comprovações de capacidade técnica da empresa contratada.
- ✓ Vistoria Técnica: Realizar vistorias nos equipamentos a serem utilizados para garantir sua conformidade com as especificações contratuais.

Acompanhamento e Avaliação:

- ✓ Monitoramento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para garantir que os serviços sejam prestados conforme o planejado.
- ✓ Avaliação Pós-Evento: Avaliar o desempenho da empresa após o evento, identificando pontos fortes e áreas de melhoria para futuras contratações.

Essas providências são essenciais para assegurar que o evento seja realizado com eficiência, segurança e qualidade, atendendo às necessidades da comunidade de Beberibe.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não foram encontradas contratações relacionadas ou interdependentes para este caso.



Acese

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a realização da 13ª Semana da Criança no Município de Beberibe-CE, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais associados ao evento e implementar medidas mitigadoras que minimizem esses impactos, promovendo a sustentabilidade conforme as diretrizes estabelecidas pelo artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021.

Impactos Ambientais Identificados

✓ Geração de Resíduos Sólidos:

Descrição: Durante o evento, haverá a geração de uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo embalagens de alimentos (pipoca, algodão doce), materiais descartáveis utilizados nas atividades (como tintas e pincéis para pintura facial), e refugos de decoração (balões, malhas, etc.).

Impacto: Se não for adequadamente gerenciado, o acúmulo de resíduos sólidos pode gerar poluição, comprometendo a limpeza e a integridade dos espaços públicos onde o evento será realizado.

✓ Consumo de Energia e Recursos:

Descrição: A operação de brinquedos infláveis, equipamentos de som, e iluminação decorativa envolve consumo de energia elétrica, o que pode resultar em um impacto ambiental devido ao uso de recursos naturais para a geração dessa energia.

Impacto: O elevado consumo de energia pode contribuir para o aumento da pegada de carbono do evento, além de pressionar a rede elétrica local.

✓ Emissão de Poluentes e Ruído:

Descrição: A montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como a logística de transporte de materiais e pessoal, podem gerar emissões de gases poluentes devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis. Além disso, o uso de equipamentos de som pode resultar em níveis elevados de ruído, impactando a tranquilidade das áreas vizinhas.

Impacto: As emissões de poluentes podem contribuir para a degradação da qualidade do ar, enquanto o ruído excessivo pode causar desconforto à população local.

Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

✓ Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa:

Medida Mitigadora: Implementação de um plano de gestão de resíduos que inclua:

- Coleta Seletiva: Instalação de pontos de coleta seletiva em todas as áreas do evento, com recipientes separados para recicláveis (papel, plástico, vidro, metal) e não recicláveis.
- Logística Reversa: Parceria com empresas especializadas em reciclagem para o recolhimento de materiais recicláveis ao final do evento, garantindo o correto destino dos resíduos.
- Desfazimento Responsável: Para materiais de decoração, como balões e malhas, a empresa contratada deverá garantir que sejam feitos de materiais biodegradáveis ou que possam ser reciclados, evitando que esses itens se tornem resíduos permanentes.

✓ Redução do Consumo de Energia:

Medida Mitigadora: Implementação de práticas para reduzir o consumo de energia durante o evento:

- Uso de Equipamentos Eficientes: Contratação de brinquedos infláveis e equipamentos de som que utilizem tecnologias de baixo consumo energético, como iluminação LED.
- Planejamento do Uso de Energia: Estruturar o evento para otimizar o uso da energia elétrica, incluindo o desligamento de equipamentos que não estejam em uso e a realização de atividades durante o dia, quando a necessidade de iluminação artificial é menor.

✓ Minimização das Emissões de Poluentes e Controle de Ruído:

Medida Mitigadora: Redução das emissões e controle do impacto acústico por meio de:

- Veículos Eficientes: Preferência por veículos de transporte com menor emissão de poluentes, como aqueles movidos a biocombustíveis ou elétricos, para a logística do evento.
- Controle de Ruído: Instalação de equipamentos de som com controle de volume e direcionamento do som para evitar a dispersão excessiva e o impacto em áreas residenciais próximas. Além disso, a programação das atividades com som deve respeitar os horários permitidos para eventos ao ar livre, minimizando o incômodo à população.

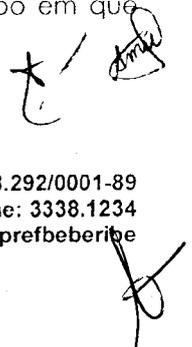
A adoção dessas medidas mitigadoras e práticas sustentáveis contribuirá para minimizar os impactos ambientais da Semana da Criança, assegurando que o evento seja realizado de forma responsável e alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável. A aplicação dessas medidas reforça o compromisso do Município de Beberibe com a preservação ambiental, ao mesmo tempo em que promove o bem-estar e a inclusão social das crianças e famílias participantes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





**Prefeitura de
Beberibe**

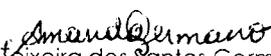


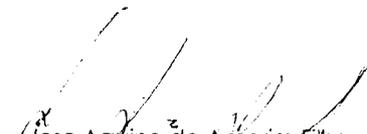
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação de uma empresa especializada para a gestão integrada da 13ª Semana da Criança se mostra plenamente adequada para atender à necessidade do Município de Beberibe/CE. Esta solução não só cumpre com as exigências legais e administrativas, mas também promove o bem-estar da comunidade, assegurando que o evento seja realizado com a qualidade, segurança e eficiência necessárias. Portanto, recomenda-se a aprovação desta contratação, como a melhor alternativa para o alcance dos objetivos sociais e educativos previstos para a Semana da Criança.

14 – RESPONSÁVEIS

Beberibe/CE, 06 de setembro de 2024.


Amanda Nara Teixeira dos Santos Germano
Matrícula: 1371754
Cargo: Agente Social


Jose Aquino de Amorim Filho
Matrícula: 1407033
Cargo: Agente de Administração


Gleison de Lima Germano
Matrícula: 1332120
Cargo: Auxiliar de Administração



 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, **DECLARA** para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.





ANEXO IV – Declaração Unificada para Habilitação
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

(5) Declaramos, para fins que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(6) Declaramos, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

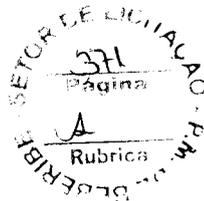
(7) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(8) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.





Prefeitura de
Beberibe



(9) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(10) Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por essa Prefeitura Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) _____, Portador(a) do RG sob o nº _____, e CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

(12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____.

Telefone: (DDD) _____ - _____.

(13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos dessa Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



ANEXO V – Modelo de Proposta

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2024

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco, Agência e nº da conta corrente: _____

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Identidade nº.: _____
CPF nº _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$ _____.

Valor Global da Proposta por Extenso: _____.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe



ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de
Beberibe



MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis e outros serviços, em alusão a 13ª Semana do Bebê – Dias das Crianças a fim de beneficiar as famílias referenciadas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, através dos CRAS, sendo uma ação itinerante do Município de Beberibe/CE de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE _____ E _____.

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 20____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone (____) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				VALOR GLOBAL	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**Prefeitura de
Beberibe**



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



📱 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



**Prefeitura de
Beberibe**



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

IV. Subelemento de Despesa:

V. Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Beberibe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Beberibe/CE, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Acesse